

LEI N°1664, de 27 de dezembro de 2000.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes do convênio de adjunção de professores às redes municipais de ensino, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, conta o Executivo Municipal com recursos emanados do excesso previsível da arrecadação para o presente exercício

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 2000.


Vitor Perillo de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

eca./fb.